



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.143, DE 10 DE JULHO DE 1973 - 1

(Dispõe sobre concessão de auxílio e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional, um auxílio de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à Casa Abrigo de Menores de Mogi das Cruzes, destinado a custear despesas de manutenção.

Artigo 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, na Coordenadoria de Administração Financeira, à Coordenadoria de Saúde e Promoção Social, um crédito especial de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para dar atendimento ao auxílio de que trata o artigo anterior.

§ Único - O valor do crédito especial, a que alude este artigo, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da dotação orçamentária 1310.3.2.6.0 - P.10.01.11.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de julho de 1.973, 412ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. SEBASTIÃO CASCAED,
Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 10 de julho de 1.973

PAULO DA SILVA PIRES,
Coordenador